



CARO CONSUMIDOR

Considerando que um dos principais fatores no desempenho de uma empresa é, com certeza, a qualidade de seus produtos e serviços, a INSTALADORA ENERLUZ Ltda., vem se comprometendo com a melhoria contínua, buscando satisfazer as necessidades, exigências e expectativas de nossos clientes.

Sobre a Garantia do seu produto...

A INSTALADORA ENERLUZ Ltda., enquanto fabricante assegura ao proprietário do produto, garantia contra falha material e humana a produção pelo prazo de 5 anos a contar da data da nota fiscal de compra do primeiro cliente/usuário.

A garantia não se aplica caso o produto seja danificado por impactos de natureza adversa.

REGRAS GERAIS DE GARANTIA

Qualquer anormalidade deverá ser reportada imediatamente à INSTALADORA ENERLUZ Ltda., pois a negligência de uma imperfeição, por falta de aviso e revisão, certamente acarretará em outros danos, os quais não poderemos assistir e, também, nos obrigará a extinguir a garantia. A INSTALADORA ENERLUZ Ltda., também será responsável por definir se os reparos e ações necessários estão cobertos ou não pela garantia.

Itens não cobertos pela garantia:

1. Danos causados por fenômenos da natureza;
2. Defeitos oriundos de acidentes e casos fortuitos.
3. Fraturas, trincas, fissuras ou qualquer outro tipo de dano causado ao produto em razão da movimentação, transporte ou estocagem.

Extinção da garantia:

A garantia será automaticamente extinta se:

1. O produto não for instalado adequadamente;
2. O produto for utilizado para outros fins, ou aplicado em local que exceda a sua carga de ruptura;
3. O prazo de validade estiver expirado.



Sobre a destinação final do seu produto...

A instrução normativa, no Brasil, que norteia a gestão de Resíduos da Construção Civil (RCC) é a Resolução **CONAMA nº 307/2002**. Nessa resolução, os RCC são agrupados em quatro classes:

- **Classe A** - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados (trituráveis), exemplo: solos provenientes de terraplanagem, componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas e placas de revestimento), argamassa e concreto.
- **Classe B** - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso;
- **Classe C** - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;
- **Classe D** - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que conte

Os **POSTES**, pré-fabricados em concreto armado, categoria na qual seu produto se configura apresenta como matéria prima principal o concreto e o aço nervurado que se enquadram nas Classes "A" e "B" respectivamente e podem ser reutilizáveis e/ou recicláveis.

De maneira geral, a opção seja o encaminhado para empresas licenciadas responsáveis pela destinação final desses resíduos.

Verifique junto a Prefeitura do seu Município a maneira mais adequada para o descarte.

IMPORTANTE: Os resíduos da construção **NÃO** poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d" água, lotes vagos e em áreas protegidas de acordo com a legislação.

